



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 747, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA A SEMANA
DE VALORIZAÇÃO DA VIDA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

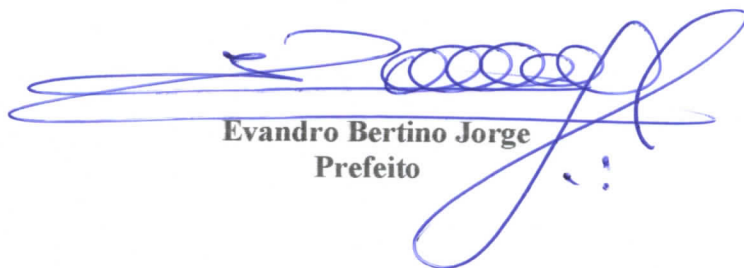
Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial do Município de Mangaratiba a “Semana de Valorização da Vida”.

Parágrafo Único – A “Semana de Valorização da Vida” será a semana na qual o dia 24 de julho estiver inserido.

Art. 2º- O período citado no parágrafo único do art. 1º servirá para estimular campanhas e eventos que promovam a “**Valorização da Vida**”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 11 de outubro de 2011.



Evandro Bertino Jorge
Prefeito